

CADO. (iii) Aprovada a consolidação do ESTATUTO SOCIAL RETIFICADO. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Assembléia foi suspensa para a lavratura desta Ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. (ASSINAM) Mesa: Presidente: Mauro Carvalho Junior e Secretária a Sra. Monica Padilla de Borbon Neves Carvalho. Acionistas: Mauro Carvalho Junior e Monica Padilla de Borbon Neves Carvalho.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**CLUBE RECREATIVO DE NOVA BRASILÂNDIA**

CNPJ - 24.670.747/0001-15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Conforme preconiza o Art. 22, do Estatuto Social, ficam todos os Associados do Clube Recreativo de Nova Brasilândia, com sede na Parte norte da cidade de Nova Brasilândia-MT. convocados para A REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a realizar conforme descrição a seguir: DIA: 31.07.2020 - HORARIO: 18:00 horas - LOCAL: Clínica Santa Maria. PAUTA:

- Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- Alteração do Estatuto Social;
- Doação de uma parte da área do clube para o Município de Nova Brasilândia;
- Outros assuntos de interesse do Clube.

Nova Brasilândia, 24 de Junho de 2020.

MANOEL DE ARAÚJO ROCHA - Presidente/CRNB

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**REGULAMENTO INTERNO  
DA ARMAZENAGEM**

**I-ARMAZENAGEM:** 1. É a prestação de serviços sobre a qual incide a taxa aplicada às mercadorias em depósito, por quinquena calendário inflacionável, faturado mês a mês, ou quando da saída total ou parcial do produto. **II - "AD VALOREM"** 1. É a tarifa complementar da taxa de armazenagem aplicada sobre o valor das mercadorias em depósito. 2. O "ad Valorem" será cobrado por quinquena calendário, inflacionável, faturamento mês a mês. 3. O valor das mercadorias em depósito será reajustado quando do vencimento e/ou transferência dos contratos de acordo com a variação do IGP-M (FGV). **III - CONDIÇÕES** 1. A mutuária não aceitará para depósito (sob hipótese alguma), produtos e mercadorias sujeitas à combustão espontânea ou de teor químico que propicie decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais à saúde, ou aquelas que, eventualmente, sejam danosas às instalações do armazém, ou outros produtos armazenados, exceto produtos agrícolas como: juta, sisal, algodão (em caroço ou lã) e outros que estejam em condições de armazenamentos, após prévia classificação. 2. A mutuária não aceitará para depósito: adubos e produtos similares, que não estejam em sacaria de plástico, papel resistente, ou convencionalmente embalados desde que consultado o órgão técnico. 3. A mutuária não aceitará para depósito, mercadorias com prazo de validade expirado. Caso esta validade venha a expirar-se antes do término do período de armazenamento, deverá ser observada a tal situação no documento de depósito. 4. A mutuária se reserva no direito de abrir invólucros ou de retirar amostras para verificação do conteúdo dos volumes. 5. A mutuária não responderá pela natureza, tipo, qualidade e estado das mercadorias contidas em invólucros invioláveis, ficando sob inteira responsabilidade do depositante a autenticidade da indicação contidas nos mesmos. Toda vez que a empresa receber mercadorias nestas condições fará constar uma observação no Documento de Depósito. Nestes casos a empresa não poderá emitir "WARRANT" ou outros títulos negociáveis. 6. O depositante se obriga a fornecer, quando solicitado, composição química da mercadoria, e caso não o faça, a mutuária não aceitará a armazenagem. Quando a composição química da mercadoria for segredo industrial, o depositante estará obrigado a declarar por escrito, que o produto não oferece periculosidade às instalações e demais produtos armazenados, responsabilizando-se perante a mutuária e terceiros, por quaisquer consequências resultantes da declaração. Nestes casos, a mutuária não poderá emitir "WARRANT" ou títulos negociáveis. 7. No ato do recebimento de grãos nos armazéns da mutuária, proceder-se-á verificação da umidade, de impurezas e sanidade deles, através de aparelhagem especializada, feita em amostra representativa do produto, possibilitando conhecer por estimativas as perdas de peso (quebras) e de qualidade durante o preparo. 8. A mutuária estabelece, como medidas de prevenção não indenização durante a armazenagem, um percentual de 0,1% (um décimo por cento), de perda de peso (quebra técnica) a cada 10 (dez) dias. 9. Além da quebra técnica mencionada no item anterior, a mutuária não se responsabiliza e não indeniza as quebras decorrentes das perdas de peso por redução de teor de umidade no processamento e armazenamento para a retirada de impurezas. 10. Quando da entrega de mercadorias armazenadas a granel (grãos), serão descontadas a título de retenção, quantidades proporcionais ao tempo de armazenagem de acordo com o percentual estipulado no item "08". 11. No caso de armazenamento de produtos ensacados, não procede a retenção prevista no item "10" tendo em vista a individualização dos lotes, fazendo-se aferição

das quebras quando das retiradas dos respectivos lotes. 12. As perdas de peso (quebras) decorrentes da armazenagem dos produtos não poderão ser deduzidas do peso bruto por antecipação, para efeito de entrega futura. 13. No caso de transferência de propriedade e quantidade em peso, deve ser o saldo escriturado, deduzindo-se a perda de umidade se for o caso, e também quebra técnica. 14. As perdas de peso (quebras) normais, decorrentes da permanência da mercadoria em depósito, não são de responsabilidade da mutuária, que sempre se justificará ao depositante, por escrito, quando solicitado. 15. No ato da entrega da mercadoria, deverá-se determinar o teor de umidade daquelas suscetíveis à variação de umidade, o qual será consignado no Documento de Entrega, para atendimento aos itens "07", "08" e 14. 16. As mercadorias, enquanto estiverem em depósito nos armazéns, estarão sujeitas a quaisquer serviços, inclusive o expurgo, re-expurgo, acondicionamento e troca de embalagens, quando se fizerem necessários, para sua conservação e/ou troca boa ordem de armazenamento independente de autorização do depositante. 17. Somente serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros com a presença do depositante ou de seu representante legal, ou ainda mediante sua ordem por escrito. 18. O prazo de depósito começará a vigorar a partir da data de entrada da mercadoria no armazém e será no máximo de seis meses, podendo ser prorrogado livremente, por acordo entre o depositante e a empresa. 19. Toda e qualquer retirada de mercadoria deverá ser assistida pelo depositante ou de seu representante, devidamente habilitado a quem compete assinar o respectivo Documento de Entrega. 20. Cabe, exclusivamente à mutuária, o enquadramento das mercadorias nas classes de tarifas vigentes, decidindo quando devem ser aplicadas por volumes, toneladas ou fração, por metro quadrado, metro cúbico, etc. 21. No cálculo de tarifa, será considerado até a terceira casa decimal, conforme enquadramento das mercadorias no item anterior, utilizando-se ½ (meio) como regra de arredondamento. 22. A mutuária não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e de força maior, previstas no artigo 11, do Decreto nº 1.102, de 21.11.1903. 23. O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedido de aviso a ser formulado com antecedência. 24. O lastro e a altura das pilhas das mercadorias para armazenagem serão formados a critério da mutuária, atendendo aos princípios de segurança e as normas técnicas. 25. Para os produtos enquadrados nas tarifas por metro quadrado(m2), mais de um lote poderão ser superpostos desde que a mercadoria pertença ao mesmo depositante, seja da mesma espécie e do mesmo tipo, e ainda, que haja condições de segurança para tal. Sem porventura, a mercadoria não for da mesma espécie e/ou tipo, será necessário que o depositante se responsabilize pela remoção que se impuser na hora da retirada. Quando ocorrer a superposição, isso deverá ser anotado no documento de depósito e as mercadorias estarão sujeitas, somente ao "Ad Valorem". 26. No caso de sementes, a mutuária não se responsabilizará pela perda de germinação ocorrida durante a constância de armazenamento. 27. A mutuária se reserva no direito de misturar mercadorias armazenadas a granel conforme artigo 12, do Decreto nº 1.102 de 21.11.1903.

SOL A SOL ARMAZENS GERAIS LTDA  
RODOVIA MT 423 - CNPJ/MF Nº 35.523.023/0001-65  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.792.379-1

JUCEMAT Nº 51201673608 EM 14/11/2019-UNIAO DO SUL/MT

TABELA DE CUSTAS DOS SERVIÇOS/CUSTOS	PRODUTO	TAXA COBRADA
Recepção	Soja	2,5%
Recepção	Milho	8%
Descontos de umidade	Soja e Milho (até 14% de umidade)	Isento
Descontos de umidade	Soja (de 14% a 20% de umidade)	1,57%
Descontos de umidade	Milho (de 14% a 20% de umidade)	1,8%
Descontos de umidade	Soja (de 20% a 25% de umidade)	1,64%
Descontos de umidade	Milho (de 20% a 25% de umidade)	1,9%
Descontos de umidade	Soja (de 25% a 30% de umidade)	1,78%
Descontos de umidade	Milho (de 25% a 30% de umidade)	2,12%
Impurezas	Soja e Milho (até 1% de impurezas)	Isento

Impurezas	Soja e Milho (acima 1% de impurezas)	1% a cada ponto percentual
Soja ardida	Soja	Recepção sem qualquer renumeração para o produtor
Armazenagem	Soja	R\$ 0,15/quinzena
Armazenagem	Milho	R\$ 0,20/quinzena

União do Sul/MT, 10 de Julho de 2020

### SOL A SOL ARMAZENS GERAIS

KARLA PEDROSO JACINTO - (Fiel Depositário) - DECLARAÇÃO  
 NOME EMPRESARIAL: SOL A SOL ARMAZENS GERAIS LTDA. CNPJ: 35.523.023/0001-65. DOMICÍLIO: UNIÃO DO SUL - MT. CAPITAL: R\$: 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). KARLA PEDROSO JACINTO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). MARCIA LONGHI FACHNELLO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: SOL A SOL ARMAZENS GERAIS LTDA. LOCALIZAÇÃO: SOL A SOL ARMAZENS GERAIS LTDA; MATRÍCULA 250 (C.R.I CLÁUDIA-MT). COORDENA GEOGRÁFICA: LATITUDE 11°31'33.93"S / LONGITUDE: 54°31'48.42"O. ROTEIRO DE ACESSO: DE CLÁUDIA-MT SENTIDO UNIÃO DO SUL - MT PELA RODOVIA MT - 423 POR 57 KM, ENTRA-SE EM ESTRADA PRIVADA NA FAZENDA CRUZ ALTA POR 600 METROS ATÉ O ARMAZÉM. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: SILO METÁLICO VERTICAL: 3.000 TONELADAS. SILOS METÁLICOS PULMÃO: 660 TONELADAS. ARMAZÉM GRANELEIRO: 15.000 TON. CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 18.660 TONELADAS. COMODIDADE: OS PRODUTOS SÃO ACOMODADOS EM UM ARMAZÉM GRANELEIRO FUNDO "V" E SILOS METÁLICOS VERTICAIS. SEGURANÇA: 4 EXTINTORES TIPO ABC DE 8 KG CADA. 1 EXTINTOR TIPO CO2 DE 6 KG. MANGUEIRA D'ÁGUA COM BOMBA DE ALTA VAZÃO.

### LAUDO TÉCNICO ARMAZÉM

1.1.MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA MATRÍCULA DO ARMAZÉM.  
 Denominação do Imóvel rural: FAZENDA CRUZ ALTA  
 Proprietário:FERNANDO LONGHI e OUTROSCPF: 906.985.090-72  
 Comodatário: SOL A SOL ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ: 35.523.023/0001-65. Fiel Depositária: KARLA PEDROSO JACINTO CPF: 477.056.550-04. Matrícula do imóvel: 250 (CRI CLAUDIA-MT) Município/UF: União do Sul-MT. Código INCRA/SNCR: 9500251393157. Área (Sistema Geodésico Local): 193,8276 há Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Perímetro (m): 7.986,21 m. Azimutes: Azimutes geodésicos  
 CERTIFICAÇÃO: c482cc7b-205b-4572-965d-38ce2272dedd

DESCRIÇÃO ÁREA DE MATRÍCULA DE LOCALIZAÇÃO DO ARMAZÉM (MAT. 250)							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
B9L-M-3079	54°32'31,154"	11°30'50,631"	314,984	B9L-M-3079	125°02'	3.539,8	CNS: 06.501-1   Mat. 251   FAZENDA CRUZ ALTA
B9L-M-3070	54°30'55,516"	11°31'56,767"	353,143	B9L-M-3059	215°25'	575,27	CNS: 06.501-1   ESTRADA MUNICIPAL
B9L-M-3059	54°31'06,520"	11°32'12,022"	351,555	B9L-M-3080	305°02'	3.208,45	CNS: 06.501-1   Mat. 249   FAZENDA CRUZ ALTA
B9L-M-3080	54°32'33,207"	11°31'12,076"	315,365	B9L-V-1002746	21°18'	17,52	CNS: 06.501-1   RIO DA SAUDADE
B9L-V-1002746	54°32'32,997"	11°31'11,545"	315,212	B9L-V-1002747	05°21'	512,5	CNS: 06.501-1   RIO DA SAUDADE
B9L-V-1002747	54°32'31,416"	11°30'54,940"	315,125	B9L-M-3079	03°25'	132,66	CNS: 06.501-1   RIO DA SAUDADE

### 1.2. MEMORIAL DESCRITIVO DAS CONSTRUÇÕES ARMAZÉM

Quantidade	Descrição
1	ARMAZÉM GRANELEIRO FUNDO V (25X65 METROS), COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE 15.000 TON
1	CASA DE MÁQUINAS (30X23 METROS), COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA
2	MOEGAS (150 TON CADA)
1	ALMOXARIFADO, ALVENARIA (15X10 METROS)
1	ESCRITÓRIO DA BALANÇA, ALVENARIA (13X11 METROS)
1	CASA DE CLASSIFICAÇÃO, ALVENARIA (4,5X4,5 METRO)
2	CASAS DE FUNCIONÁRIO, MADEIRA (10X8 METROS CADA)
1	BALANÇA RODOVIÁRIA 25 METROS

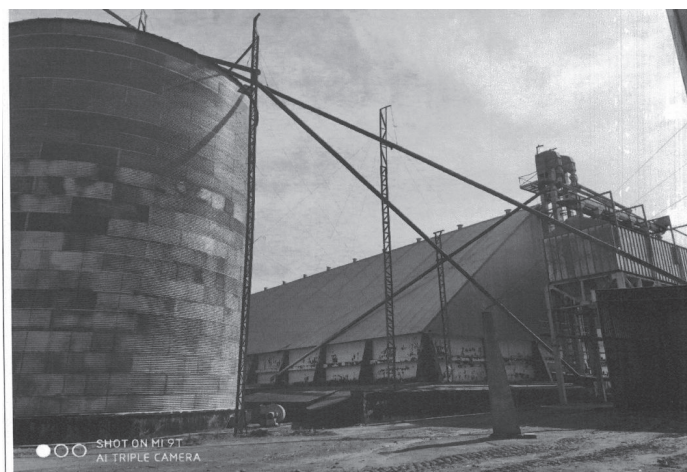
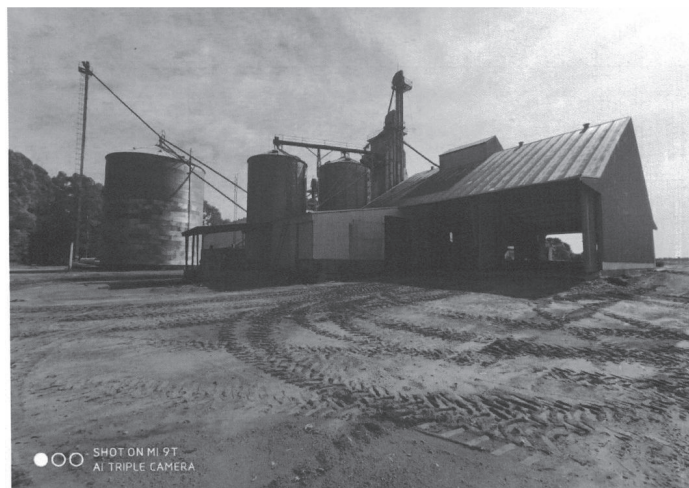
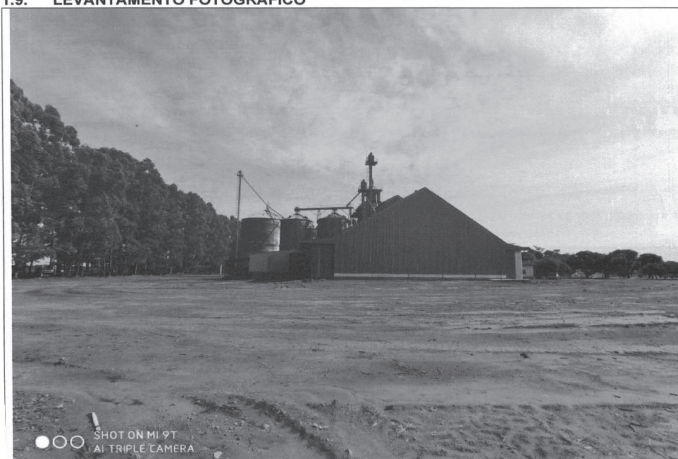
### 1.3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS DO ARMAZÉM

ITEM	Quantidade	Descrição
EL1	2	Elevador de canecas, capacidade 120 ton/h, comprimento 24 metros
EL2	1	Elevador de canecas, capacidade 120 ton/h, comprimento 30 metros
EL3	1	Elevador de canecas, capacidade 120 ton/h, comprimento 36 metros
EL4	1	Elevador de canecas, capacidade 120 ton/h, comprimento 44 metros
EL5	1	Elevador de canecas, capacidade 120 ton/h, comprimento 32 metros
EL6	1	Elevador de canecas, capacidade 120 ton/h, comprimento 26 metros
SC1	1	Secador, capacidade 80 ton/h
MPL1	2	Maquina de pré-limpeza, capacidade 60 ton/h (cada)
SFCA1	2	Silo Pulmão Elevado, capacidade 330 toneladas (cada)
SA1	1	Silo metálico vertical, capacidade 3.000 toneladas
TU1	1	Tulha expedição, capacidade 120 ton/h
TCV1	2	Transportador de correia TCV20, 55 m, capacidade 120 ton/h
TCV2	1	Transportador de correia TCV20, 18 m, capacidade 120 ton/h
TCV3	2	Transportador de correia TCV20, 34 m, capacidade 120 ton/h
TCV4	1	Transportador de correia TCV20, 10 m, capacidade 120 ton/h
TCV5	2	Transportador de correia TCV20, 10 m, capacidade 120 ton/h
THV1	1	Transportador helicoidal varredor, 6 m, capacidade 120 ton/h
THV2	1	Transportador helicoidal varredor, 6 m, capacidade 120 ton/h
FL1	1	Fornalha a lenha

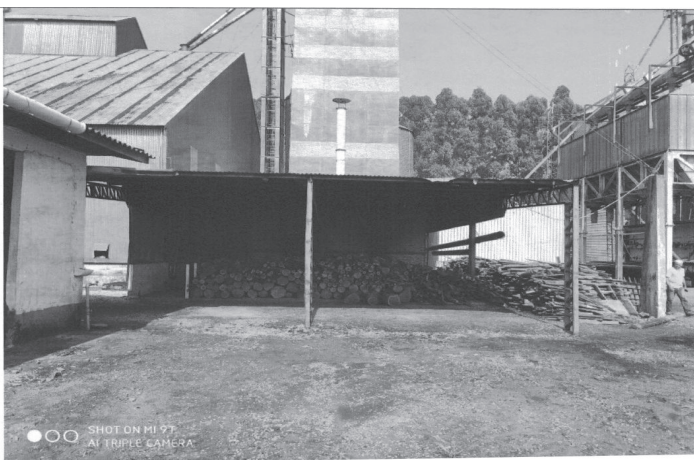
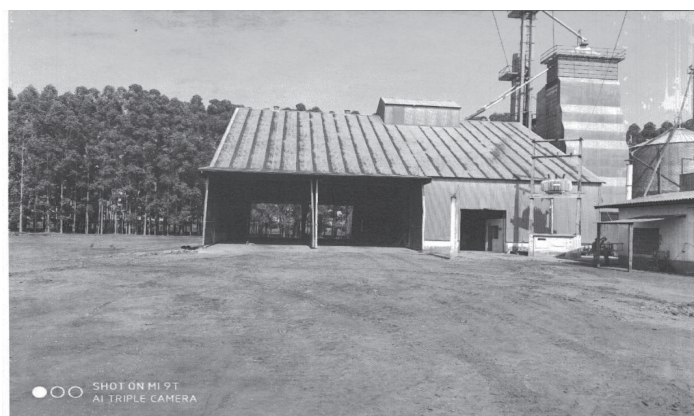
1.4.CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: SILO METÁLICO VERTICAL: 3.000 TONELADAS. SILOS METÁLICOS PULMÃO: 660 TONELADAS. ARMAZÉM GRANELEIRO: 15.000 TON. CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 18.660 TONELADAS - 1.5. SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO. 4 EXTINTORES TIPO ABC DE 8 KG CADA. 1 EXTINTOR TIPO CO2 DE 6 KG. MANGUEIRA D'ÁGUA COM BOMBA DE ALTA VAZÃO - 1.6. SEGUROS: ARMAZÉM NÃO POSSUI SEGUROS - 1.7. ART Nº 1220200087767EM ANEXO. 1.8. APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DO ARMAZÉM GERAL E ASSINATURA. Mediante laudo técnico apresentado, certifico e aprovo as instalações para operação de pleno funcionamento do SOL A SOL ARMAZENS GERAIS LTDA - CNPJ: 35.523.023/0001-65.

GUILHERME LUCAS CURIA PEREIRA  
 CPF: 942.263.761-19  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/Registro Nacional 1213628865  
 Guilherme Lucas Curia Pereira  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MT 031499

### 1.9. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO







Guilherme Lucas Curia Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA MT 031499

SOL A SOL ARMAZENS GERAIS LTDA  
RODOVIA MT 423 - CNPJ/MF Nº 35.523.023/0001-65  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.792.379-1  
JUCEMAT Nº 51201673608 EM 14/11/2019  
UNIAO DO SUL/MT

#### TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Pelo presente e na forma do decreto n.º 1.102 de 21 de novembro de 1.903, Lei 9.973 de 29 de Maio de 2000, do Decreto nº 3.855 de 03 de Julho de 2001 e Lei nº 11.076 de 30 de Dezembro de 2004 e demais normas vigentes nomeamos como FIEL DEPOSITÁRIO desta unidade armazenadora, localizada na Rodovia MT 423, s/n Bairro Zona Rural - União do Sul MT, a pessoa de KARLA PEDROSO JACINTO, brasileira, casada, maior, agricultora, residente e domiciliada na Rua das Ninfeias, nº 161 - Jardim Maringá - Sinop - MT, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 1030064529 SSP/RS e do CPF 477.056.550-04, com as atribuições de assinar o respectivo Termo de compromisso perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, os balanços e balancetes, para apresentação e arquivamento neste órgão e os po deres para firmar Recibos de depósitos, Conhecimentos de depósitos, Certificado de Deposito Agropecuário - CDA e Warrant Agropecuário - WA. Assim para todos os efeitos legais previstos em lei, vai o presente Termo de Nomeação devidamente assinado pelo representante constituído pela empresa firmataria, em via única. O nomeado declara, expressamente, em cumprimento da legislação em vigor, que não está sendo processada, nem foi condenada, ainda que de modo temporário, a crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto, cuja pena vede o acesso a cargos ou funções mercantis e comerciais e que aceita o cargo e atribuições que lhe são inerentes.

União do Sul/MT, 10 de Julho de 2.020

SOL A SOL ARMAZENS GERAIS  
KARLA PEDROSO JACINTO - (Fiel Depositário)

**NOVELLO REFRIGERACAO LTDA - ME**, CNPJ 17.791.596/0001-98, Torna Público Que Requereu Junto A SAMA/SORRISO/MT, A **Licença Prévia (LP), Licença De Instalação (LI) E Licença De Operação (LO)** Para Atividades De Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração / Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico, Localizada Na Av. Porto Alegre, N 1504, Morada Do Sol, Município De Sorriso/MT, Não Foi Determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

LEONARDO HENRIQUE A. DE OLIVEIRA EIRELI (MT INVEST NEGOCIOS IMOBILIARIOS), CNPJ Nº 16.679.460/0001-28, Torna Público Que Requereu Junto À Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente SAMA/NM De Nova Mutum, A Licença Prévia E De Instalação Para Atividade De "Condomínio Vertical Plurifamiliar (Apartamentos)" Localizado Na Rua Campo Largo, Bairro Cidade Nova, Neste Município. Não Foi Determinado Estudo De Impacto Ambiental.

**Nexa Recursos Minerais S.A.**, CNPJ 42.416.651/0001-07, torna público que solicitou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) a renovação da Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOPM) para pesquisa mineral com sondagem diamantada rotativa, em uma área de 0,03 hectares na Fazenda Continental e outros imóveis, zona rural dos municípios de Juína/MT e de Castanheira/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental